



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 033/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE
TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS,
CABINAS DE VOTAÇÃO E POLICIAL
MILITAR, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA LOKAL RENT A CAR EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN LOPES, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1230, Aeroporto, CEP 64006-700, Teresina-PI, fone (86) 3214-4050/98125-9866, email cristianoalmeida@globocom / cristianoalmeida123@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Marques de Almeida, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0016831-09.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo aos itens 73 e 74 do Contrato TRE-PI nº 033/2022, referentes às rotas de distribuição de urnas dos Cartórios da 97ª e 98ª Zonas Eleitorais, ambas localizadas no município de Teresina/PI, conforme as justificativas apresentadas pela Chefias de Cartório nos docs.SEI nº 1635081 e 1637173, conforme especificado nas alíneas abaixo:

a) **item 73 (97ª Zona) (1635776)**, um incremento de 100 km, fazendo com que o valor total estimado do item passe de R\$ 14.889,64 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 16.677,64 (dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 8.338,82 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) por turno, o que representa um acréscimo de 11,93% sobre o preço do item, correspondendo a R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais) por turno;

b) **item 74 (98ª Zona) (1637177)**, um incremento de 26 km, fazendo com que o valor total estimado do item passe de R\$ 9.898,08 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) para R\$ 10.528,84 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 5.264,42 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por turno, o que representa um acréscimo de 6,37% sobre o preço do item, correspondendo a R\$ 315,38 (trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos) por turno;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DO ADITAMENTO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. O custo deste aditamento importa a quantia total estimada de **R\$ 2.408,76 (dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, fazendo com que o valor total estimado do contrato passe de R\$ 84.580,48 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 86.989,24 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, o que representa 2,85% sobre o preço total da contratação (incremento de R\$ 1.204,38 por turno de votação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 65, I, “b”, §1º, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 33/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN LOPES
Presidente

LOKAL RENT A CAR EIRELI
Cristiano Marques de Almeida,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marques de Almeida, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 19/09/2022, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647206** e o código CRC **456E509F**.